**LEI N.º 7.856, DE 09 DE MAIO DE 2012**

Altera a Lei 3.086/87, para na Prefeitura Municipal criar órgão, cargo público e funções de confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1987, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

V – (...)

a) Departamento de Obras Públicas;

b) Departamento de Obras Particulares;

c) Departamento de Projetos;” (N.R.)

Art. 2º - Fica criado na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, integrando o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, o seguinte cargo de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Obras:

| Denominação | Símbolo | Quant. |
|---------------------|---------|--------|
| Diretor de Projetos | CC-03 | 01 |

Parágrafo único – As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

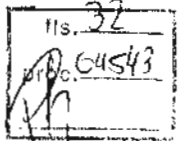
Art. 3º - Ficam criadas as seguintes funções de confiança na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, integrando o Anexo III da Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001, junto à Secretaria Municipal de Obras:

| Denominação | Símbolo | Quant. |
|---|---------|--------|
| Chefe de Divisão de Edificação | FC-01 | 01 |
| Chefe de Divisão de Infraestrutura | FC-01 | 01 |
| Chefe de Divisão de Programação | FC-01 | 01 |
| Chefe da Seção de Apoio da Divisão de Programação | FC-02 | 01 |
| Chefe da Seção de Apoio da Divisão de Fiscalização de Obras | FC-02 | 01 |




(Lei nº 7.856/2012)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP




Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 18.01.04.122.0100.2952.3.1.90.11.00.0.

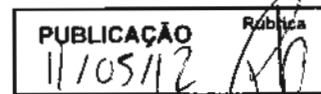
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

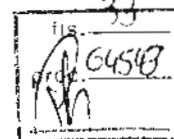

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1





ANEXO I

| GRUPO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO | | |
|--|----------------------------------|--|
| I | CARGO | Diretor de Projetos |
| II | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | Secretaria Municipal de Obras |
| III | DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção. |
| IV | FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO | Cargo de Livre Nomeação e Exoneração |
| V | INSTRUÇÃO | Superior completo (desejável) |
| VI – ATRIBUIÇÕES | | |
| <ul style="list-style-type: none">– dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as atividades de área, inclusive controles financeiros, e desenvolvimento das atividades da Secretaria;– manter registro e controle referente as atividades da área;– informar os interessados, quando autorizado, das decisões dos assuntos encaminhados à Secretaria;– despachar e vistar pareceres expedidos pelo órgão que chefia ou outro quando requerido;– fazer e elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência sobre assuntos da pasta;– distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;– justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;– fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;– propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e execução;– executar outras atribuições afins. | | |